



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 13/2024/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a apreciação da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas de Assistência Social (CAS) para o exercício de 2025.

**O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO**, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, em sua 7ª Reunião Ordinária do exercício, realizada no dia 13 de setembro de 2024, às 9h, de forma híbrida.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

**CONSIDERNADO** o parágrafo único do art. 84, da NOB/SUAS que afirma “é responsabilidade dos Conselhos de Assistência Social a discussão de metas e prioridades orçamentárias, no âmbito do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, podendo para isso realizar audiências públicas”;

**CONSIDERNADO** o inciso VIII do art. 121 da NOB/SUAS, que coloca como uma das atribuições precípuas dos conselhos de assistência social a de “participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social”;

**CONSIDERNADO** o § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995, alterada pelo Art. 35 da Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia, no qual diz que "O CEAS, tem como competência acompanhar a execução da Política Estadual de Assistência Social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pelo Órgão da Administração Pública, responsável pela coordenação da Política Estadual de Assistência Social".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público que apreciou em reunião do pleno, a Lei Orçamentária Anual (LOA) da Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas de Assistência Social (CAS) para o exercício de 2025, por meio da apresentação e esclarecimentos efetivados pela Equipe Técnica da Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia (SEAS), não encontrando nenhum óbice em seu detalhamento.

Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2024.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Conselheira Presidente do CEAS/RO

[assinado eletronicamente]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Antônia Oliveira de Almeida**, **Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052900419** e o código CRC **111B7F0B**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.000927/2024-37

SEI nº 0052900419